



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em gestão pública legislativa para prestação de serviços de capacitação dos servidores da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 – É importantíssimo a capacitação dos vereadores para que eles tenham condições de opinar e promover a mudança na legislação do município, além do acompanhamento técnico específico.

2.2 - Os serviços a serem prestados exigem especialização técnica em razão das peculiaridades que envolvem o trabalho, não podendo ser satisfeitos em toda a sua plenitude, pelo próprio quadro de pessoal da Câmara Municipal.

2.3 - De acordo com a Carta Magna, os Vereadores são agentes políticos, eleitos pela sociedade, atuam no Poder Legislativo municipal, criando e alterando leis, fiscalizando, julgando e auxiliando o Poder Executivo municipal, sendo assim, a futura aquisição da capacitação ora pretendida visa orientar os Vereadores e às gestões da Câmara Municipal, para que os mesmos possam ter êxito na consecução de políticas públicas, possibilitando a interlocução com a sociedade por meio de debates e discussões sobre as propostas contidas no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), resguardado no Art.30 da Constituição Federal, as competências e atribuições do vereador de fiscalizar e legislar, previstas na Lei Orgânica do município e no Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

### 3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em gestão pública legislativa para prestação de serviços de capacitação dos servidores da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA	Serviço	01	R\$10.000,00	R\$10.000,00

#### OBJETIVOS GERAIS:

Qualificação dos Vereadores e os Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo, para que os mesmos possam desenvolver suas atividades laborais com qualidade, haja vista que os Parlamentares municipais exercem um múnus público importante para a sociedade, que é a defesa dos interesses dos municípios.

#### OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Qualificação das principais normas legais e constitucionais afetos aos Vereadores para que possam legislar com qualidade
- Compreender a Lei Orgânica
- Compreender o Regimento Interno

#### MÓDULO I

- Aspectos Constitucionais Ligados ao Poder Legislativo Municipal

#### GABINETE DO PRESIDENTE



- Princípio da Tripartição dos Poderes
- Funções do Vereador
- Subsídio dos Parlamentares
- Imunidade Parlamentar
- Competência Legislativa
- Incompatibilidades
- Comissões Legislativas
- Órgãos das Câmaras Municipais

#### MÓDULO II

- Função da Lei Orgânica
- Função do Regimento Interno
- Modalidades de Sessão Legislativa: Ordinária, Extraordinária e Solene.
- Diferença entre Legislatura, Sessão Legislativa, Período Legislativo.
- Noções Gerais sobre Processos Licitatórios
- Noções Gerais sobre Processo Legislativo
- Noções Gerais sobre Formatação de Leis Municipais

#### MÓDULO III

- Análise Geral sobre a Lei Orgânica e sobre o Regimento Interno

#### MÓDULO IV

- Modalidades de Comunicações Oficiais

### 5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta dispensa correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA

**ÓRGÃO:** 01 Poder Legislativo

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0101 Câmara Municipal

**PROJETO/ATIVIDADE:** 01 031 0001 2.001 Manut. e funcionamento do Legislativo.

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceira Pessoa Jurídica.

### 6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. O serviço deverá ser prestados na sede da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, localizada na Rua do Coqueiro, nº09, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão.

### 7. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços serão iniciados pela Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato.

### 8. PAGAMENTO

8.1. - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa**

#### GABINETE DO PRESIDENTE

Rua do Coqueiro, nº09, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 01.612.834/0001-10 // Home Page: [www.cm.governadornunesfreire.ma.gov.br](http://www.cm.governadornunesfreire.ma.gov.br)



**Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA.**

9.1. Caberá a Câmara Municipal de Gov. Nunes Freire - MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços atestados.
- e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Câmara Municipal de Gov. Nunes Freire - MA, durante todo o período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Presidente da Câmara Municipal de Gov. Nunes Freire - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal de Gov. Nunes Freire - MA.
- h) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Gov. Nunes Freire - MA.
- j) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

## **11. DO ORGÃO RESPONSÁVEL**

11.1. Câmara Municipal de Gov. Nunes Freire - MA.

## **12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

### **GABINETE DO PRESIDENTE**



12.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Governador Nunes Freire - MA, 28 de JANEIRO de 2021.

*Elida Moraes dos Santos*

**ELIDA MORAES DOS SANTOS**

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Após análise, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

*Valderly Pereira da Silva*

**VALDERLY PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Câmara

Responsável pela Aprovação do Termo de Referência

*Valderly Pereira da Silva*

**Valderly Pereira da Silva**  
Vereador-PSDB  
Presidente da CMGNF